



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 61/15

f102

PROJETO DE LEI Nº 81/15 DOCUMENTO Nº 1521/15

Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 1815-A, de 15.12.06, alterada pela Lei nº 2276-A, de 11.12.09 que autoriza o Poder Executivo a efetuar adiantamento mensal ao 3º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, localizado em São Vicente, para os fins que especifica.
Proc. nº 43009/06

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o *caput* do art. 1º da Lei nº 1815-A, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 2276-A, de 11.12.09, alterada pela mantido o parágrafo único:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar adiantamento, até o dia 5 de cada mês, da quantia de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao 3º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, localizado em São Vicente, para o pagamento de despesas de manutenção previstas no Convênio autorizado pela Lei nº 951-A, de 22 de fevereiro de 2001, durante o respectivo prazo de vigência.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*